



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL RODRIGO PACHECO (DEM/MG)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI nº 8.468, DE 2017

Confere ao Município de Salinas, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional da Cachaça.

AUTORA: Dep. RAQUEL MUNIZ (PSD/MG)

RELATOR: Dep. RODRIGO PACHECO (DEM/MG)

I – RELATÓRIO

Trata-se de **Projeto de Lei nº 8.468, de 2017**, de autoria da deputada federal Raquel Muniz (PSD/MG), cujo objetivo é conferir ao Município de Salinas, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional da Cachaça.



Por determinação da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, aos 15 de setembro de 2017, a proposição foi encaminhada à Comissão de Cultura, para análise de seu mérito, bem como a esta Comissão, para análise de sua constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Casa.

Na Comissão de Cultura, o relator, deputado Goulart (PSD/SP), manifestou-se pela aprovação da proposta, tendo em vista que o Município de Salinas merece tal láurea, dada a extensa produção de cachaça na região e seu notório impacto socioeconômico. O parecer foi aprovado por unanimidade.

O projeto de lei está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões e tem regime ordinário de tramitação. É o relatório.

II – VOTO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições a ela submetidas, nos termos do artigo 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A proposição em análise é formal e materialmente constitucional, considerando que se insere no âmbito das competências



comuns dos entes da Federação no zelo e fomento da cultura nacional, por determinação dos artigos 23 e 61, ambos da Constituição Federal.

No que concerne à juridicidade, não há nenhum óbice à aprovação do projeto de lei, tendo em vista a sua adequação às demais normas do direito interno. Do mesmo modo, a proposição é adequada do ponto de vista da técnica legislativa, pois que respeitou as diretrizes da Lei Complementar nº 95, de 1998.

O Município de Salinas situa-se na mesorregião do Norte de Minas Gerais (a 640 km de sua capital), com população estimada de 41.494 habitantes, segundo do IBGE, no ano de 2016, caracterizando-se por seu clima semiárido, pelas tradições e pelo folclore típicos de uma região agropecuária, mas, em especial, notabiliza-se por suas famosas cachaças, produzidas e comercializadas em eventos turísticos já esperados anualmente.

Dada a identificação cultural da cidade com a produção e venda de cachaça, foi instalado, no ano de 2012, o Museu da Cachaça, no antigo aeroporto da cidade, formado por oito salas que incluem um acervo de garrafas e um moinho montado aos moldes da sociedade de engenho antigo.

O “Festival Mundial da Cachaça”, evento turístico desenvolvido em Salinas, é uma referência fundamental à região norte mineira, que não apenas reforça a identidade local, como impulsiona a economia.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL RODRIGO PACHECO (DEM/MG)

Por estas razões, voto pela constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **Projeto de Lei nº 8.468, de 2017**.

RODRIGO PACHECO

Relator